7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL nº 060 DE 27 DE MARÇO DE 1995.

Cria o Projeto que especifica e Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 212.000,00.

O cidadão Sidney Hernani de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Estado do Amazonas.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Fiscal do Município Programas a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os Projetos/Atividades denominados "Aquisição do Centro Cultural de Codajás" e "Encargos com a Festa do Açaí", enquadrdos na Classificação Funcional Programática declarada no Artigo seguinte.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial baixo especificado, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

PODER: Executivo
ÓRGÃO: Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO: Educação e Cultura
PROGRAMA: Cultura
SUB-PROGRAMA: Difusão Cultural
PROJETO: 0204.08482471.005 Aquisição do Centro Cultural de Codajás
ELEMENTO: 4210.00 (01) Aquisição de Imóveis R$ 200.000,00

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

ATIVIDADE: 0204.08482472.015 Engargos com a Festa do Açaí
3120.00 (02) Material de Consumo
R$ 4.000,00
3131.00 (02) Rem Serviços Pessoais
R$ 4.000,00
3132.00 (02) Outros Serviços e Encargos
R$ 4.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior será aberto com os seguintes recursos:

I - Anulação de dotações da Reserva de Contingência do Poder Executivo, no total de R$ 147.000,00;

II - Superávite Financeiro apresentado no Balanço do Exercício Anterior, no total de R$ 19.516,54;

III - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 45.483,46, observado o disposto no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Codajás, 27 de março de 1995.

Sidney Hernani de Oliveira,
Presidente.